Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, Secretaria Regional da Agricultura e Alimentação

Portaria n.º 56/2026 de 27 de maio de 2026

A Portaria n.º 43/2026, de 13 de abril, estabeleceu os serviços prestados pelos matadouros públicos integrados na Rede Regional de Abate, bem como os respetivos custos aplicáveis.

Contudo, após a sua publicação, verificou-se a existência de lapsos materiais no Anexo I da referida portaria, suscetíveis de comprometer a correta interpretação e aplicação das disposições aí constantes.

Assim, considerando a necessidade de assegurar a exatidão e a clareza do quadro dos serviços e custos definidos, torna-se indispensável proceder à correção dos referidos lapsos, através da presente alteração, a qual se limita a suprir incorreções materiais, não implicando qualquer modificação substancial do regime jurídico anteriormente aprovado.

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas *d*) e *h*) do n.º 1 e da alínea *a*) do n.º 2 ambos do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, tendo em conta o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 2.º do anexo I ao Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2025/A, de 6 de janeiro e na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2020/A, de 22 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2023/A, de 7 de julho, manda o governo da Região Autónoma dos Açores, pelos Secretários Regionais das Finanças, Planeamento e Administração Pública e da Agricultura e Alimentação, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

A presente portaria procede à primeira alteração da Portaria n.º 43/2026, de 13 de abril, que estabelece os serviços prestados pelos matadouros públicos integrados na Rede Regional de Abate, bem como os respetivos custos aplicáveis.

Artigo 2.º

Alteração à Portaria n.º 43/2026, de 13 de abril

O Anexo I à Portaria n.º 43/2026, de 13 de abril, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Serviços prestados nos matadouros da RAA		Unidade Medida	Bovinos equídeos	Suínos *	Ovinos e caprinos **	Aves			Coelhos
						Frangos engorda	Outras aves	Aves particulares	
Abate normal e urgências dentro do horário de funcionamento (8H00-15H00)		kg Carcaça	0,1380 €	0,0920 €	0,2045 €	0,1534 €	0,2045 €	0,2556 €	
		Cabeça		1,7381 €	2,0448 €				0,4090 €
Taxa de eliminação de subprodutos		kg Carcaça	0,0204 €	0,0204 €	0,0204 €	0,0204 €	0,0204 €	0,0204 €	0,0204 €
Abate/Serviço Urgência das 15H00 até às 20H00 em dias úteis		kg Carcaça	0,1871 €						
Abate/Serviço Urgência após 20H00 e dias não úteis		kg Carcaça	0,2689 €						
Rejeições ante-mortem ***	Abate normal rejeitado vida até 3 meses	Cabeça	3,0672 €	Aplica-se os valores da taxa "Abate normal e urgências dentro do horário de funcionamento (8H00-15H00)"					
	Abate normal rejeitado vida de 3 a 12 meses	Cabeça	7,1568 €						
	Abate normal rejeitado vida mais de 12 meses	Cabeça	10,7352 €						
Mortos no transporte		kg	0,0204 €	0,0204 €	0,0204 €	0,0204 €	0,0204 €	0,0204 €	0,0204 €
Utilização de frio, após 6.º dias (inclui o dia de abate)		kg Carcaça	0,0307 €	0,0307 €	0,0307 €				
Utilização de frio, após 2.º dias (inclui o dia de abate)		kg Carcaça				0,0307 €	0,0307 €	0,0307 €	0,0307 €
Transporte de carcaças e miudezas		kg Carcaça	0,0716 €	0,0716 €	0,0716 €	0,0716 €	0,0716 €		
Reetiquetagem ou etiquetagem personalizada		Cabeça	0,4090 €						
Branqueamento de rúmen e reticulo		Cabeça	0,4090 €						
Esfola atípica		kg Carcaça	0,0307 €						
Contentorização dentro do horário de funcionamento		kg Carcaça	0,0204 €	0,0204 €	0,0204 €	0,0204 €	0,0204 €	0,0204 €	0,0204 €
Descontentorização dentro do horário de funcionamento		kg Carcaça	0,0204 €	0,0204 €	0,0204 €	0,0204 €	0,0204 €	0,0204 €	0,0204 €
Contentorização especial de miudezas		kg Carcaça	0,0204 €						
Contentorização fora do horário normal do matadouro (acresce ao valor base)		Contentor 20"	81,7920 €						
		Contentor 40"	163,5840 €						
Higienização de contentores		Contentor 20"	153,3600 €						
		Contentor 40"	306,7200 €						
Parqueamento de contentores após o 4 dia		Contentor 20"	30,0000 €						
		Contentor 40"	60,0000 €						
Aluguer de câmaras de congelados e refrigeração		Tonelada/Dia	1,0224 €						
Eliminação de subprodutos gerados fora do matadouro		Kg	0,2045 €						
Materiais subsidiários - Sacos		Unidade	0,3578 €						
Materiais subsidiários - Corda		Metro	0,3578 €						
Materiais subsidiários - Manga plástica		Cabeça	7,5000 €	2,5000 €	2,5000 €	0,1000 €	0,1000 €	0,1000 €	0,1000 €

* Na espécie suína a unidade de medida cabeças aplica-se à categoria de leitões
** Nas espécies ovinos e caprinos a unidade de medida cabeças aplica-se a carcaças de animais com peso inferior a 10kg
*** Aplicável a abates realizados fora do circuito normal do processo de abate.

Artigo 3.º

Republicação da Portaria n.º 43/2026, de 13 de abril

É republicada, no anexo I à presente Portaria, dela fazendo parte integrante, a Portaria n.º 43/2026, de 13 de abril, que estabelece os serviços prestados pelos matadouros públicos integrados na Rede Regional de Abate, bem como os respetivos custos aplicáveis.

Artigo 4.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos à data da entrada em vigor da Portaria n.º 43/2026, de 13 de abril.

Secretarias Regionais das Finanças, Planeamento e Administração Pública e da Agricultura e Alimentação.

Assinado a 13 de maio de 2026.

O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Duarte Nuno d'Ávila Martins de Freitas*. - O Secretário Regional da Agricultura e Alimentação, *António Lima Cardoso Ventura*.

Anexo I

(a que se refere o artigo 3.º)

Republicação da Portaria n.º 43/2026, de 13 de abril

Artigo 1.º

Objeto

A presente portaria estabelece os serviços prestados pelos matadouros públicos da Rede Regional de Abate e fixa os respetivos custos.

Artigo 2.º

Serviços e Taxas

1. Os custos dos serviços prestados constam da tabela anexa, que faz parte integrante do presente diploma.
2. Para efeitos do número anterior consideram-se serviços:
    a) Abate de animais e preparação de carcaças, onde é incluído o tratamento das miudezas, designadamente língua, fígado, coração, pulmões, rins, rabo, mãos, rúmen e reticulo;
    b) Eliminação de subprodutos e mortos no transporte;
    c) Abates de urgência;
    d) Rejeições *ante-mortem;*
    e) Utilização de frio, relativo ao tempo de permanência de carcaças nas câmaras de conservação do matadouro;
    f) Transporte de carcaças e miudezas;
    g) Reetiquetagem ou etiquetagem personalizada;
    h) Branqueamento do rúmen e reticulo;
    i) Esfola atípica;
    j) Contentorização;
    k) Descontentorização;
    l) Contentorização especial de miudezas;
    m) Higienização de contentores;
    n) Parqueamento de contentores;
    o) Aluguer de câmaras de congelação e refrigeração;
    p) Eliminação de subprodutos, gerados fora dos matadouros, quando estes estiveram dotados de Unidade de Tratamento de Subprodutos – UTS;

q) Fornecimento de materiais subsidiários.

3. Sempre que, por conveniência do serviço, o matadouro altere o dia de abate e dessa alteração resulte a aplicação da taxa de frio, esta não será cobrada.

Artigo 3.º

Arrolamento

1. Os clientes devem submeter, até à quinta-feira de cada semana, um plano de intenção de abates diários para a semana seguinte.
2. As alterações ao plano só serão aceites mediante comunicação escrita com, pelo menos, 48 horas de antecedência à receção dos animais.

Artigo 4.º

Rejeições *post-mortem*

1. No abate de aves fora do calibre de 0,8–1,2 kg (peso de carcaça), o IAMA, IPRA não se responsabiliza por danos causados pelos equipamentos.
2. Aos animais reprovados post-mortem aplicam-se as taxas relativas ao abate e preparação de carcaças.

Artigo 5.º

Condições especiais para o abate

Sempre que o grau de conspurcação do animal comprometa o funcionamento da linha de abate, o matadouro pode determinar a realização de esfola atípica, sendo devida a respetiva taxa.

Artigo 6.º

Produtos e serviços não previstos

1. Os produtos resultantes do abate, suscetíveis de comercialização e não reclamados pelos clientes, são propriedade do IAMA, IPRA. Quando reclamados, aplica-se o disposto no número seguinte.

2. Os serviços não incluídos na tabela anexa são objeto de contratualização específica.

Artigo 7.º

Revogação

É revogada a Portaria n.º 64/20117, de 11 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 36/2022, de 30 de maio de 2022.

Artigo 8.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças, Planeamento e Administração Pública e da Agricultura e Alimentação.

Assinado a 9 de abril de 2026.

O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Duarte Nuno d'Ávila Martins de Freitas*. - O Secretário Regional da Agricultura e Alimentação, *António Lima Cardoso Ventura*.

ANEXO I

Serviços prestados nos matadouros da RAA		Unidade Medida	Bovinos equídeos	Suínos *	Ovinos e caprinos **	Aves			Coelhos
						Frangos engorda	Outras aves	Aves particulares	
Abate normal e urgências dentro do horário de funcionamento (8H00-15H00)		kg Carcaça	0,1380 €	0,0920 €	0,2045 €	0,1534 €	0,2045 €	0,2556 €	
		Cabeça		1,7381 €	2,0448 €				0,4090 €
Taxa de eliminação de subprodutos		kg Carcaça	0,0204 €	0,0204 €	0,0204 €	0,0204 €	0,0204 €	0,0204 €	0,0204 €
Abate/Serviço Urgência das 15H00 até às 20H00 em dias úteis		kg Carcaça	0,1871 €						
Abate/Serviço Urgência após 20H00 e dias não úteis		kg Carcaça	0,2689 €						
Rejeições ante-mortem ***	Abate normal rejeitado vida até 3 meses	Cabeça	3,0672 €	Aplica-se os valores da taxa "Abate normal e urgências dentro do horário de funcionamento (8H00-15H00)"					
	Abate normal rejeitado vida de 3 a 12 meses	Cabeça	7,1568 €						
	Abate normal rejeitado vida mais de 12 meses	Cabeça	10,7352 €						
Mortos no transporte		kg	0,0204 €	0,0204 €	0,0204 €	0,0204 €	0,0204 €	0,0204 €	0,0204 €
Utilização de frio, após 6.º dias (inclui o dia de abate)		kg Carcaça	0,0307 €	0,0307 €	0,0307 €				
Utilização de frio, após 2.º dias (inclui o dia de abate)		kg Carcaça				0,0307 €	0,0307 €	0,0307 €	0,0307 €
Transporte de carcaças e miudezas		kg Carcaça	0,0716 €	0,0716 €	0,0716 €	0,0716 €	0,0716 €		
Reetiquetagem ou etiquetagem personalizada		Cabeça	0,4090 €						
Branqueamento de rúmen e reticulo		Cabeça	0,4090 €						
Esfola atípica		kg Carcaça	0,0307 €						
Contentorização dentro do horário de funcionamento		kg Carcaça	0,0204 €	0,0204 €	0,0204 €	0,0204 €	0,0204 €	0,0204 €	0,0204 €
Descontentorização dentro do horário de funcionamento		kg Carcaça	0,0204 €	0,0204 €	0,0204 €	0,0204 €	0,0204 €	0,0204 €	0,0204 €
Contentorização especial de miudezas		kg Carcaça	0,0204 €						
Contentorização fora do horário normal do matadouro (acresce ao valor base)		Contentor 20"	81,7920 €						
		Contentor 40"	163,5840 €						
Higienização de contentores		Contentor 20"	153,3600 €						
		Contentor 40"	306,7200 €						
Parqueamento de contentores após o 4 dia		Contentor 20"	30,0000 €						
		Contentor 40"	60,0000 €						
Aluguer de câmaras de congelados e refrigeração		Tonelada/Dia	1,0224 €						
Eliminação de subprodutos gerados fora do matadouro		Kg	0,2045 €						
Materiais subsidiários - Sacos		Unidade	0,3578 €						
Materiais subsidiários - Corda		Metro	0,3578 €						
Materiais subsidiários - Manga plástica		Cabeça	7,5000 €	2,5000 €	2,5000 €	0,1000 €	0,1000 €	0,1000 €	0,1000 €

* Na espécie suína a unidade de medida cabeças aplica-se à categoria de leitões

** Nas espécies ovinos e caprinos a unidade de medida cabeças aplica-se a carcaças de animais com peso inferior a 10kg

*** Aplicável a abates realizados fora do circuito normal do processo de abate.